



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

## **EDITAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2024**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI** através de sua Comissão de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A sessão de julgamento do Pregão acontecerá nas instalações da Câmara em sessão pública (gravada em áudio e vídeo conforme o **§2º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**), no dia **18 de junho de 2024 às 8h30**, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

**1.3.** O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site [www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br), ou solicitado via email: [licitacao@amambai.ms.leg.br](mailto:licitacao@amambai.ms.leg.br) e demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

**1.4.** A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação e porque a administração está envidando todos os esforços no sentido de também realizar o processo na forma eletrônica, tão logo possua toda infraestrutura necessária para este procedimento.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, **visando a aquisição de equipamentos de informática conforme especificados no Termo de Referência Anexo I deste Edital de Pregão Presencial nº 003/2024 do Processo Administrativo nº 017/2024.**

**2.2.** A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o cumprimento no disposto do Termo de Referência deste edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**2.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer outras despesas para a execução ou cumprimento do contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.

**3.2** As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.2.1.** Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo III), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

**3.2.2** O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

**3.3.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

**3.4 .** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**3.5.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

**3.5.1.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1** A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS  
PROCESSO ADM Nº 017/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024  
DATA DA ABERTURA: 18/06/2024  
HORÁRIO:08H30MIN  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS  
PROCESSO ADM Nº 017/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024  
DATA DA ABERTURA: 18/06/2024  
HORÁRIO:08H30MIN  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**4.2** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.3** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**5.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo XI), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado.

**5.3.** Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento Público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**5.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.4.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n. 123/06.

**5.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**5.4.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**5.4.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.4.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5.6.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**5.7.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**5.8** O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

- **Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- **Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- **Anexo VI:** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- **Anexo X** - Credenciamento
- **Anexo XI:** Procuração (No caso do item 3.5 e 5.2.2 deste Edital)
- **Anexo XII:** Recibo de Retirada de Edital

**6.2.** Os documentos constantes dos anexos II, III, VI, X, XI e XII deverão estar fora dos envelopes I (Proposta) e II (Habilitação) e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

**6.3.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

**6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;**

**6.5.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**6.6.** O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**6.7.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.8.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “ANEXO IV – PROPOSTA”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo I**, do Edital.
- d) **O valor dos itens/equipamentos**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na proposta de preços, de conformidade com a Planilha Orçamentária Oficial, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos objetos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**8.4.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.5.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** – O valor estimado total dos objetos do Termo de Referência é de caráter sigiloso nas conformidades do Inciso I do Art. 24 da Lei 14.133/2024, pois o mesmo foi utilizado para fins de média pesquisadas no mercado e disponibilidade de valor em dotação para a realização do presente Pregão, sendo vedada a sua divulgação, exceto para o Controle Interno e Externo desta Casa de Leis.

**8.7.** No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.7.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1.** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

**8.7.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.2.5.** As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**8.7.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.8.** Quando houver discrepância:

**8.8.1.** Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

**8.8.2.** Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

**8.8.3.** Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.9.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**8.9.3.** A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

**8.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**8.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

**9.1.** O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor designado pela Câmara Municipal de Amambai.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**9.2.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação da(o) licitante.

**9.3.** Para **habilitação jurídica** as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.3.1.** Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações (facultativo se apresentado no credenciamento nas conformidades do **item 5.2.1** deste edital);

**9.3.2.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.3.3.** Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

**9.3.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.3.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**9.3.6.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**9.3.7.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.3.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.** A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.4.1.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);

**9.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**9.4.3.** Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

**9.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL;

**9.4.5.** Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

**9.4.6.** Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**9.5.** Para fins de qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

### **9.6. Disposições gerais da habilitação**

**9.6.1.** Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

**9.6.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**9.6.3.** Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

**9.6.4.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

**9.6.5.** No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.5.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

**9.6.5.2.** Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

**9.6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior à abertura das



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente o Art. 164 e Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** Deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua 7 SETEMBRO, nº. 3359, CENTRO, na cidade de AMAMBAI-MS.

**10.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

**10.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**11.1.2.** Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**11.1.3.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

**11.5.** Não havendo recurso, o licitante vencedor do objeto, ficará sujeito a adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, conforme o Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** No caso do licitante vencedor, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

## **12. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a entrega do objeto do contrato para fins de garantia.

**12.2.** A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**12.3.** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no que dispõe o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produto(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produto(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produtos(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, MULTAS E RESCISÕES:**

**14.1.** A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** . A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**14.3.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**14.4.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**14.5.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

**14.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

**14.8.** A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

**14.9.** Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**14.10.1** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.

### **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**15.1.** As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**01 – Câmara Municipal**

**01.01. Câmara Municipal**

**01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FÓRUM:**

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pela, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**16.2.** Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, e respectivos anexos.

**16.3.** As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no Setor de Licitações situado na Rua 7 Setembro, nº 3359, Centro, em horário de expediente das 7:00 às 11h00min, de segunda à sexta-feira.

**17.2.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Pregoeiro com assessoramento jurídico e equipe de apoio com base na Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**17.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo.

**17.5.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

**18.** Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XI – Modelo de Procuração

Anexo XII - Recibo de Retirada Do Edital

Amambai - MS, 04 de junho de 2024

---

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Pregoeira Oficial**  
**Câmara Municipal de Amambai-MS**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. O presente Termo de Referência tem como OBJETO: a aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitor, ssds, nobreak, scanner e notebook), conforme especificados a seguir:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Computador Desktop com placa mãe LGA 1700, DDR4, Processador Intel Core I3 12100f 3.30ghz 12mb LGA 1700, memória RAM, 8 Gb 3000 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 550W ATX 24P SATA, SSD A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s, gabinete s preto, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	02
02	Monitor Widescreen HD 20MK400H-B 19,5"	01
03	SSD A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s.	12
04	Nobreak 900 VA: Potência Nominal: 900 VA - Fator de Potência: 0,70 - Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V [TI] / 174V até 260 [M2] - Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V [TI] / 166V até 266 [M2] - Rendimento: > 95% com Rede e > 85% com Inversor - Regulação de saída do inversor:	08
05	Scanner portátil de mesa, Duplex, ADS3100, Brother	02
06	Notebook Dell Inspiron 15 - 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)	01



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

#### Item 1 – (02) dois Computador(es)

Processador:

##### Especificações:

- Soluções térmicas In-Box: - Soquete: LGA1700
- Pistas CPU PCIe 5.0: 16
- Pistas CPU PCIe 4.0: 4
- Desbloqueado: Não
- Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600
- Canais de memória: 2
- Capacidade máxima da memória: 128GB
- Potência de base do processador (W): 58
- Potência turbo máxima (W): 89 **Frequência de base do**

##### processador:

- Frequência de base P-core (GHz): 3,3 **Frequência turbo**

##### do processador:

- Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 12MB
- Cache L2 total: 5MB
- Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 4 (4P+0E)
- Threads do processador: 8
- Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800 |  
DDR4 3200
- Frequência turbo máx.: Até 4,3
- Frequência turbo máx. P-Core (GHz): Até 4,3

##### Tecnologias Intel:

- ISM5

Modelo de referência

Processador Intel Core i3-12100F ou de melhor qualidade

Placa Mãe

Especificações:

CPU:

- Intel® Socket LGA1700 para processadores Intel® Core™, Pentium® Gold e Celeron® de 12ª geração\*
- Suporta Intel® Turbo Boost Technology 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0\*\* Chipset:
- Intel® H610 Memória:
- 2 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 sem ECC, memória sem buffer\*
- Arquitetura de memória de canal duplo
- Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### Gráficos:

- 1 x DisplayPort\*\*
- 1 x Porta D-Sub
- 1 x Porta HDMI®\*\*\*

### Slots de expansão:

Processadores Intel® de 12ª  
geração: - 1 x Slot PCIe 4.0 x16  
Chipset Intel® H610:

- 1 x Slot PCIe 3.0 x1 Armazenamento:  
Total: 2 x Slots M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s

### Chipset Intel® H610

- Slot M.2\_1 (Chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta o modo PCIe 3.0 x4)
- Slot M.2\_2 (Chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta o modo PCIe 3.0 x2)
- 4 x Portas SATA 6Gb/s Internet:
- 1 x Intel® 1Gb Ethernet

### Wireless e Bluetooth:

- Somente slot V-M.2 (Chave E, CNVi e PCIe) USB:

### USB traseiro (total de 6 portas):

- 2 x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A)
- 4 x portas USB 2.0 (4 x Tipo-A) USB frontal (total de 5 portas):
- 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais
- 2 x conectores USB 2.0 suportam 3 portas USB 2.0 adicionais

### Áudio

CODEC de áudio de alta definição Realtek 7.1 Surround Sound\*

- Suporta: Detecção de Jack, Multi-streaming, Retarefa de Jack no Painel Frontal

- Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz Recursos de áudio:

- Blindagem de áudio
- Capacitores de áudio premium
- Camadas de PCB de áudio dedicadas Portas de I/O do

painel traseiro:

- 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A)
- 4 x Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A)
- 1 x isplayPort
- 1 x Porta HDMI®
- 1 x Porta D-Sub
- 1 x Slot V-M.2 (Chave E)
- 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb
- 3 x Jacks de áudio



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo)
- 1 x Porta PS/2 Mouse (verde) Conectores Internos:

Relacionado com ventilador e resfriamento:

- 1 x conector de ventoinha de CPU de 4 pinos
- 2 x conectores do ventilador do chassi de 4 pinos

Relacionado a energia:

- 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos
- 1 x conector de alimentação de 8 pinos +12V

Relacionado ao armazenamento:

- 2 x slots M.2 (Chave M)
- 4 x portas SATA 6Gb/s

Diversos:

- 3 x Conectores endereçáveis Gen 2
- 2 x Conectores RGB AURA
- 1 x Conector CMOS claro
- 1 x Conector de áudio do painel frontal (AAFP)
- 1 x Conector da porta COM
- 1 x Conector de saída S/PDIF
- 1 x Conector de alto-falante
- 1 x Conector SPI TPM (14-1 pinos)
- 1 x Conector 10-1 pinos do painel do sistema BIOS:

128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS

Gerenciamento:

- WOL by PME, PXE Sistema Operacional:
- Windows® 11 64-bit, Windows® 10 64-bit Dimensões:
- Fator de Forma: mATX
- 24.4 cm x 21.1 cm

Modelo de referência

Placa-mãe Asus PRIME H610M-A D4 ou de melhor qualidade

Memória

Especificações:

- Capacidade: 8 GB
- Latência: CL15
- Frequência: 3000 Mhz
- Temperatura de operação: 0°C a 85°C
- Dimensões: 133,35 x 34,1 x 7,2 mm

Modelo de referência

Kingston KF430C15BB/8 ou de melhor qualidade

SSD

Especificações:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- Formato: 2,5 pol
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior
- SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
- Capacidades: 480GB
- NAND: TLC
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C
- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)
- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB

Modelo de referência

Kingston SA400S37/480G ou de melhor qualidade

Gabinete

Especificações:

Cor:

- Preto

Fonte:

- ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm Baias internas:
- 1 x 5.25 mm
- 3 x 3.5 mm
- 2 x 2.5 mm Dimensões:
- 350 x 315 x 165 mm Refrigeração:
- Cooler Traseiro: 80 mm
- Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm

Fonte

Especificações:

- PFC Ativo
- Potência: 550W
- Voltagem: 100-240V
- Corrente: 10A - 5A
- Frequência: 47 - 63 Hz
- Certificação 80 Plus Bronze Conectores:
- 1x ATX (24-PIN) (20+4)
- 1x EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4)
- 1x PCI-E (8-PIN) (6+2)
- 2x SATA (3 SATA)
- 1x SATA-PATA-PATA-FDD

Modelo de referência



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Corsair CP-9020210-BR ou de melhor qualidade

**Teclado**

Especificações:

- Formato Slim
- Cor: Preto
- Layout: ABNT 2
- Teclas macias e silenciosas
- Teclas impressas a laser
- Resistente à água
- Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores
- Conexão: USB
- Dimensões: 2,1 x 13,8 x 41,8 cm

**Mouse**

Especificações:

- Cor: Preto
- Interface: USB
- Plug and Play
- Rolagem Fácil
- DPI: 1000

**Item 2 – 01 (um) monitor**

**Monitor**

Cor:

- Preto Tela:
- Tamanho 19,5"
- Tipo de Tela: LED TN
- Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>
- Resolução Máxima: 1366 x 768
- Contraste Estático: 600:1
- Suporte de Cores: 16,7
- Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm
- Tempo de Resposta: 2ms
- Revestimento de Tela: Anti-glare (3H)
- Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz
- Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg
- Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas:
- D-Sub
- HDMI
- HP Out

Modelo de referência

LG 20MK400H-B ou de melhor qualidade



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**Item 3 – 12 (doze) SSDs**

**SSD**

Especificações:

- Formato: 2,5 pol
- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
- Capacidades: 480GB
- NAND: TLC
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C
- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)
- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB

Modelo de referência

Kingston SA400S37/480G ou de melhor qualidade

**Item 4 – 08 (oito) Nobreaks**

**Nobreak 900 VA**

Especificações:

- Potência Nominal: 900 VA
- Fator de Potência: 0,70
- Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V [TI] / 174V até 260 [M2]
- Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V [TI] / 166V até 266 [M2]
- Rendimento: > 95% com Rede e > 85% com Inversor
- Regulação de saída do inversor: <+/-2% com carga linear
- Tempo de acionamento do inversor: 0,8 m
- Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 08 horas
- Forma de onda do inversor: Senoidal pura
- Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -6% / +6% (TI) -4% / +4% (M2)
- Powerlook - Battery save (auto-desligamento): Modelos com USB
- Proteção eletrônica contra sobrecarga



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- Proteção contra surtos de tensão varistor - 65J (8x20µs)
- Número de Tomadas: 6
- Dimensões aprox. do produto: 168x 138 x 375mm

Modelo de referência  
Nobreak Ragtech Easy Pro Senoidal Nep 900 Usb-Trivolt ou de melhor qualidade.

**Item 5 – 02 (dois) Scanners portátil de mesa**

Scanner portátil de mesa, Duplex, ADS3100, Brother

**Recursos de digitalização:**

Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha

**Velocidades de digitalização (máx)<sup>1</sup> :**

Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido)

Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido)

**Resolução da digitalização Óptica:**

Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi

**Compatibilidade de digitalização:**

Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem<sup>2</sup>

**Recursos avançados de digitalização:**

Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração

**Conectividade e Compatibilidade:**

**Interface padrão**

USB 3.0

**Sistemas operacionais compatíveis:**

Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x

**Drivers de digitalização incluídos:**

TWAIN, ICA, WIA, SANE

**Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização:**

Windows, Mac®, Linux

**Tipos de arquivos suportados:**

PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint

**Serviço em Nuvem<sup>3</sup>**

Google Drive, OneDrive, Dropbox

**Segurança:**

**Recursos de segurança**

Recursos de segurança Entrada para trava de segurança

**Manuseio de papel:**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**Capacidade do alimentador automático de documentos (máx)**

60 páginas/li>

**Tipos de mídia**

Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas

**Peso de mídia:**

40 – 200 g/m2 (11 – 53 lbs)

**Espessura de mídia:**

0,08 – 0,28 mm (0,003 “ – 0,01 “)

**Espessura do cartão de plástico**

Em relevo: Até 1,32 mm (0,05 “) Sem Relevo: Até 1,10 mm (0,04 “)

**Tamanho do documento (min/máx.)**

Largura: 50,8 – 215,9 mm (2,0 “ – 8,5 “), Comprimento: 50,8 – 355,6 mm (2,0 “ – 14,0 “)

**Tamanho do documento em cartão plástico**

Largura: 53,98 mm (2,13 “), Comprimento: 85,60 mm (3,37 “)

**Softwares incluídos**

Brother ScanEssentials para Windows, Brother iPrint&Scan (Desktop) para Windows e Mac®, Image Folio Processing Software para Windows, Presto! BizCard para Windows e Mac®, Kofax PaperPort™ 14 SE com OCR para Windows, Kofax Power PDF v3 para Windows

**Ciclo de trabalho máximo diário**

Ciclo de trabalho máximo diário 5 Até 6.000 folhas.

**Item 6 – 01 (um) Notebook**

Notebook Dell Inspiron 15:

Especificações

Processador

13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)

Sistema operacional

(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)  
Windows 11 Home, Português

Placa de vídeo \*

NVIDIA® GeForce® MX550, 2 GB GDDR6

Tela

Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA

Memória \*

16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)

Armazenamento

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Teclado



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

### Portas

- 1 Porta HDMI 1.4
- 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração
- 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração com DisplayPort 1.4
- 1 porta USB 2.0 Type A
- 1 Conector de headset
- 1 Tomada de energia

### Slots

- 1 slot de cartão SD
- 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)

### Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total

### Wireless

802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®

### Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

### Energia

Adaptador CA 65 Watts (Bivolt).

## 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que vários computadores estão com suas configurações bem defasadas pelo tempo de aquisição, apresentando também problema durante a inicialização do sistema operacional e que os sistemas utilizados hoje na Câmara Municipal requerem configurações mais atualizadas de hardware indico a substituição desses computadores.

A aquisição de um monitor torna-se necessária devido a um monitor que está apresentando defeito.

A aquisição de 12 SSDS são para máquinas que se encontram em bom estado de funcionamento e que tiveram o sistema Windows atualizados (como nas versões 10 e 11) e o hardware HD (Disco Rígido) não suportam o novo sistema, causando travamento nas máquinas devido ao hardware HD ser obsoleto ao novo sistema.

A aquisição de 08 nobreaks, são para substituir outros nobreaks existentes que apresentarem baixo desempenho em suas baterias e devido ao alto número de que da energia.

A aquisição de dois scanners sendo um para o setor de licitação e outro para o setor administrativo, tendo em vista que os referidos setores precisam digitalizar todos os processos para que os mesmos sejam inseridos em sistema online desta casa de Leis.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**3.2-** Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a entrega do objeto do contrato para fins de garantia.

### **5. PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar o(s) produtos(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **6 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produtos(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

### 7. SANÇÕES

**7.1.** A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**7.2.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.3.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.** São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

**7.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

**7.7.** A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

Amambai, 04 de junho de 2024.

**Adriano Junior Pott**  
**Matricula 91**  
**Técnico de Informática**

**Lígia da Silva Machado**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Amambai-MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

***DECLARAÇÃO***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de AMAMBAI que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 003/2024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n°003/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2024.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 003/2024	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Computador Desktop com placa mãe LGA 1700, DDR4, Processador Intel Core I3 12100f 3.30ghz 12mb LGA 1700, memória RAM, 8 Gb 3000 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 550W ATX 24P SATA, SSD A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s, gabinete s preto, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	02		
02	Monitor Widescreen HD 20MK400H-B 19,5"	01		
03	SSD A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s.	12		
04	Nobreak 900 VA: Potência Nominal: 900 VA - Fator de Potência: 0,70 - Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V [TI] / 174V até 260 [M2] - Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V [TI] / 166V até 266 [M2] - Rendimento: > 95% com Rede e > 85% com Inversor - Regulação de saída do inversor:	08		
05	Scanner portátil de mesa, Duplex, ADS3100,	02		
06	Notebook Dell Inspiron 15 - 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)	01		
07	Frete	Serv.		
<b>TOTAL GERAL</b>				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Dados Bancários:  
Nome do Banco: ...  
Agência: ...  
Conta Corrente: ....

**Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias.**

....., \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA  
Responsável Legal

CARIMBO CNPJ





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

***DECLARAÇÃO***

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro a estrita  
observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que  
eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão  
Presencial n° 003/2024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara  
Municipal de AMAMBAI.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA .....

I - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 3.359, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela senhora Presidente Lígia da Silva Machado, brasileira, em uma união estável, portador do CPF. n.º ----- e RG. n.º -----, órgão expedidor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua -----, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e ....., ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123/2006, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 003/2024, que faz parte integrante deste.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

##### 1.1 Aquisição de computadores e equipamentos de informática conforme Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2024 do Processo Administrativo nº 017/2024.

1.2 Toda despesa relativa a transporte, alimentação e hospedagem dos fornecedores que irão fornecer os materiais e equipamentos na sede da Câmara Municipal neste município de AMAMBAI - MS, serão por conta da contratada.

1.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO):

2.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ ..... (.....), referente ao(s) objeto(s) do item ... do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 003/2024, conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

2.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):**

1.3 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produto(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciará após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Entre a data da entrega do(s) produto(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produto(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO):**

4.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a entrega do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA (DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):**

5.1 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):**

**6.1** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no que dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produtos(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES):**

**7.1.** A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.4.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**7.5.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

**7.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

**7.8.** A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO):**

**8.1** Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):**

**9.1** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):**

**10.1** As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**01 – Câmara Municipal**

**01.01. Câmara Municipal**

**01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):**

**11.1** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores.





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**11.2** Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, e respectivos anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO):**

**12.1** As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Amambai - MS, \_\_\_\_\_ .

**Lígia da Silva Machado**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### ANEXO X – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

**OBJETO:** Aquisição de computadores e equipamentos de informática conforme Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial n.º 003/2024 do Processo Administrativo n.º 017/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,

C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

CRENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

(CARGO) \_\_\_\_\_,

portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS na licitação por Pregão Presencial n.º 003/2024, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO“EXTRAJUDICIAL”

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024, da Câmara Municipal de Amambai - MS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2024.

Outorga



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO XII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 017/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF  
Nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone/FAX: \_\_\_\_\_

Pessoa para  
Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax** (67- 3481-1551). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.